



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

2020

Procedimento para: Aquisição de Material de Economato

Consulta Prévia

Procedimento nº 50.2.04/2020

Gabinete de Contratação Pública



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

Aprovação e conhecimento

**Declaro ter conhecimento e aprovo o conteúdo do presente documento que
compõe as peças do procedimento para**

“Aquisição de Material de Econmato”

O Presidente da Câmara,

ANTÓNIO JOSÉ
MARTINS
COUTINHO

Assinado de forma digital
por ANTÓNIO JOSÉ
MARTINS COUTINHO
Dados: 2020.03.27
18:15:44 Z



CONVITE

Consulta Prévia

Aquisição de Material de Economato

1. Identificação do Concurso

1.1. O presente procedimento visa a celebração de um contrato para a aquisição de forma contínua material de economato incluindo papel e consumíveis de impressão.

1.2. O presente procedimento por consulta prévia é efetuado ao abrigo dos artigos 20.º alínea c), 112 e seguintes do Código dos Contratos Público (CCP), publicado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, com as necessárias adaptações e em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos.

2. Entidade Adjudicante

2.1. A entidade adjudicante é o Município de Sever do Vouga, com sede no Largo do Município, 3740-262 Sever do Vouga, e com os seguintes contactos:

- Telefone: +351 234555566;
- Fax: +351 234552892;
- Correio eletrónico: cm.sever@cm-sever.pt;
- Website oficial: www.cm-sever.pt.

2.2. Para efeitos do presente procedimento os interessados e concorrentes devem dirigir as comunicações destinadas ao Município de Sever do Vouga e ao júri do procedimento apenas através da plataforma eletrónica Vortal Next.

3. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho superior do Sr. Presidente, e em assonância com o determinado na alínea a) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho e do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP) publicado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro.

4. Disponibilização das peças do concurso

4.1. O processo de concurso encontra-se patente na morada indicada no n.º 2 do artigo 2.º, onde pode ser consultado entre as 9h00 e as 16h30 de cada dia útil, salvo interrupções de expediente.

4.2. O processo de concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O presente Convite.
- b) O Caderno de Encargos.
- c) Anexos.

4.3. Disponibilização: Todas as peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente.

5. Esclarecimentos

5.1. Os concorrentes podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças concursais previstas no n.º 2 do artigo 4.º, os quais devem ser solicitados, por qualquer meio escrito, para o Júri do Concurso, através da plataforma eletrónica.

6. Erros e omissões do Caderno de Encargos

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 61.º do CCP, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, por escrito, à Câmara Municipal de Sever do Vouga, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no Caderno de Encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1 do artigo 61.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 7 do mesmo artigo.

7. Proposta e documentos obrigatórios

7.1. A proposta, deve ser constituída pelos seguintes elementos que constituem os atributos da proposta:

7.1.1. Proposta de preço (modelo Anexo A)

7.2. A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:

7.2.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP.

8. Prazo e modo de apresentação da Proposta

8.1. A proposta bem como os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às 17:00 horas do dia indicado no meio eletrónico e escrito de dados utilizado para disponibilização do convite.

8.2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através do mesmo meio utilizado para envio do convite (plataforma eletrónica ou transmissão eletrónica e escrita de dados).

8.3. Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8.4. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27º da Portaria 701-G/2009 de 29 de julho, se o meio utilizado for a plataforma.

8.5. Os concorrentes deverão assinar todos os documentos antes da sua digitalização, caso o meio de disponibilização das propostas não for a plataforma eletrónica.

8.6. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Sever do Vouga, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.

9. Prestação da Caução

Não é exigida a apresentação de qualquer caução, atendendo ao disposto no n.º 2, do art.º 88.º do CCP, nem será realizada a retenção referida no n.º 3 do mesmo artigo.



10. Documentos de Habilitação

10.1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação é solicitado ao Prestador de Serviços para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar:

- Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
- Nos termos do nº8 do artº 81º, certificação para o exercício da atividade:
 - CAE da empresa: 46491-Comércio por grosso de artigos de papelaria.
- Declaração do beneficiário efetivo (RCBE), nos termos da Portaria Nº200/2019.

10.2. Supressão de Irregularidades

Caso se verifique falta de algum documento cuja irregularidade não seja imputável ao adjudicatário, este tem um prazo adicional de 5 (dias) dias, para suprir a irregularidade sob pena de caducidade da adjudicação.

11. Objeto de Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

12. Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o critério do preço ou custo enquanto único critério do preço ou custo enquanto único critério de avaliação, uma vez que todos os elementos do contrato estão devidamente definidos nas peças do procedimento.
2. É obrigatório a apresentação de preços todos os artigos lista de preços.
3. Havendo situação de empate na avaliação das propostas, serão considerados para efeito de desempate os seguintes parâmetros e pela ordem indicada:
 - 3.1. Anexo 1- papel para fotocópia, impressão e outros-preço unitário global;
 - 3.2. Anexo 3- consumíveis de impressão-preço unitário global;
 - 3.3. Anexo 2- material diverso de escritório- o preço unitário global;



Anexo A

(minuta proposta)

..... (designação, número de identificação fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público para a “**Aquisição de Material de Economato**”, a que se refere o convite disponibilizado em plataforma eletrónica ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, com a referência **50.2.04/2020** obriga-se a prestar os serviços relacionados com o convite, caderno de encargos e proposta, pelos valores unitários da proposta.

E para efeitos de desempate, indicam-se os seguintes preços globais parciais:

ANEXO 1 - Papel para fotocópia, impressão e outros.....	_____
ANEXO 2 - Material diverso de escritório	_____
ANEXO 3 - Consumíveis de Impressão	_____

Os valores acima indicados acrescem Iva à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

(local),... (data),...

[assinatura]



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou
a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (⁵)].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(⁴) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁵) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º



CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de Material de Econmato

ÍNDICE

Cláusula Gerais

Cláusula 1.^a - Objeto

Cláusula 2.^a – Contrato

Cláusula 3.^a – Prazo

Cláusula 4.^a - Obrigações principais do fornecedor

Cláusula 5.^a – Conformidade e operacionalidade dos bens

Cláusula 6.^a – Entrega dos bens objeto do contrato

Cláusula 7.^a – Encargos gerais

Cláusula 8.^a – Inspeção e testes

Cláusula 9.^a – Inoperacionalidade, defeitos e discrepâncias

Cláusula 10.^a – Aceitação dos bens

Cláusula 11.^a – Garantia técnica

Cláusula 12.^a – Garantia de continuidade de fabrico

Cláusula 13.^a – Objeto do dever de sigilo

Cláusula 14.^a – Prazo do dever de sigilo

Cláusula 15.^a – Preço contratual

Cláusula 16.^a – Condições de pagamento

Cláusula 17.^a – Penalidades contratuais

Cláusula 18.^a – Força maior

Cláusula 19.^a – Resolução por parte do contraente público

Cláusula 20.^a – Resolução por parte do fornecedor

Cláusula 21.^a – Caução

Cláusula 22.^a – Seguros

Cláusula 23.^a – Cessão da posição contratual pelo adjudicatário

Cláusula 24.^a – Foro competente

Cláusula 25.^a – Deveres de informação

Cláusula 26.^a – Notificações e comunicações

Cláusula 27.^a – Confidencialidade e Segurança de Informação

Cláusula 28.^a – Contagem dos prazos

Cláusula 29.^a – Legislação aplicável

Cláusula 30.^a - Introdução

Cláusula 31.^a – Objeto do contrato

Cláusula 32.^a – Obrigações específicas do Fornecedor

Cláusula 33.^a – Duração do Contrato

Cláusula 34.^a – Alterações ao contrato

Cláusula 35.^a – Revisão de Preços

Cláusula 36.^a – Critério de Adjudicação

Cláusula 37.^a – Plano de Pagamentos

Cláusula 38.^a – Gestor de Contrato

Cláusula 39.^a – Preço base para efeito de Concurso

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto principal o fornecimento de economato, incluindo papel e consumíveis de impressão para os serviços do município de acordo com as características do caderno de encargos.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato, quando reduzido a escrito é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato, independentemente da sua redução a escrito, integra ainda os seguintes elementos:
 - 2.1. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - 2.2. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - 2.3. O caderno de encargos;
 - 2.4. A proposta adjudicada;
 - 2.5. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 3.^a

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo indicado nas cláusulas específicas, com início na data da assinatura do contrato, caso este seja reduzido a escrito, ou após a comunicação da adjudicação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações:
-



- 1.1. Fornecimento de qualquer material da lista de preços unitário, mediante requisição;
- 1.2. Entrega dos bens nas instalações do Município de Sever do Vouga.
- 1.3. Garantia dos bens;
- 1.4. Continuidade do fabrico;
- 1.5. Cumprir com os prazos de entrega.

Cláusula 5.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao Município de Sever do Vouga, os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos.
2. Os bens objeto do contrato, devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
4. O fornecedor é responsável perante o Município de Sever do Vouga por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues, de acordo com as necessidades dos serviços, na sede do Município de Sever do Vouga, mediante requisição efetuada pelo serviço competente, **no prazo de cinco dias**.
2. O representante do Município de Sever do Vouga, que para o efeito for designado, obriga-se a comunicar ao fornecedor, as quantidades a fornecer, com uma antecedência mínima de 24 horas.
3. Se, por motivo de força maior ou devido a causa natural, nomeadamente, alteração das condições atmosféricas, não for possível realizar, no dia previsto para a entrega, os trabalhos a que os bens se destinam, o Município de Sever do Vouga reserva-se o direito de cancelar o pedido de entrega, indicando de imediato, se possível, a data em que o mesmo terá lugar.

Cláusula 7.^a

Encargos gerais

1. Todas as despesas ou encargos em que o adjudicatário tenha de incorrer para o cumprimento de obrigações emergentes do Contrato, são da sua exclusiva responsabilidade e não podem ser reclamados à entidade adjudicante, a menos que outro regime decorra da lei ou do Contrato.
 2. Constitui, nomeadamente, responsabilidade do adjudicatário o pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do Contrato.
 3. O disposto no número anterior aplica-se ainda à obtenção de quaisquer autorizações, licenças e ao pagamento de quaisquer emolumentos exigidos pelas autoridades competentes relativamente ao cumprimento das obrigações que impendem sobre o adjudicatário no âmbito do Contrato.
 4. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer despesas resultantes da prestação das garantias do bom e pontual cumprimento do Contrato.
-

Cláusula 8.^a

Inspeção e testes

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de **5 dias**, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas no presente caderno de encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos no presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior, incide sobre a verificação das especificações técnicas dos bens fornecidos.
3. As verificações no ponto 1 e 2, são efetuadas após a receção de cada encomenda efetuada nos termos da Cláusula 6^a.

Cláusula 9.^a

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1. No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, o Município de Sever do Vouga deve disso informar, por escrito, o fornecedor.
2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município de Sever do Vouga, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo fornecedor, no prazo respetivo, o Município de Sever do Vouga procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 10.^a

Aceitação dos bens

Caso os testes, a que se refere a Cláusula 8^a comprove a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações ou requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, considerem-se aceites, os bens, caso o Município de Sever do Vouga nada manifestar no prazo indicado na cláusula 8^a.

Cláusula 11.^a

Garantia técnica

Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de dois anos a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características,



especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

Cláusula 12.^a

Garantia de continuidade de fabrico

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico de todos os materiais que integrem os bens objeto do contrato, pelo prazo de validade do contrato.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 13.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Sever do Vouga, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 14.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devido às pessoas coletivas.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 15^a

Preço contratual

Pela aquisição de bens e serviços, bem como pelo cumprimento das demais obrigações previstas no contrato, a entidade adjudicante paga ao adjudicatário o valor constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 16.^a

Condições de Pagamento

1. Não há lugar a pagamentos adiantados ao adjudicatário.
2. As quantias devidas pelo Município de Sever do Vouga, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de **30 dias** após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Sever do Vouga, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 2, as faturas são pagas através de Transferência Bancária.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 17.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes ao contrato, o Município de Sever do Vouga, pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) 1% (um por cento) por cada dia de atraso, a partir do quinto dia de atraso.
2. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior, são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato, cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Sever do Vouga tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
4. O Município de Sever do Vouga, pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Sever do Vouga exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 18.^a

Força maior

1. Nenhuma das partes pode ser responsável pelo incumprimento ou pelo cumprimento defeituoso das obrigações emergentes do Contrato, na estrita medida em que estes se verifiquem em casos de força maior.
 2. São considerados casos de força maior as circunstâncias que impossibilitem o cumprimento das obrigações emergentes do Contrato, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
 3. Os requisitos do conceito de força maior estipulados no número anterior são cumulativos.
-



4. Podem constituir força maior, no caso de se verificarem os pressupostos do n.º 1, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

5. Não constituem força maior, designadamente:

5.1. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

5.2. Greves ou conflitos laborais limitados ao adjudicatário ou a grupos de sociedades em que se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

5.3. Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

5.4. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

5.5. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário;

5.6. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

6. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

7. Quando uma das partes não aceite por escrito que certa ocorrência invocada pela outra constitua força maior, cabe a esta fazer prova dos respetivos pressupostos.

Cláusula 19.^a

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato, previstos na lei, o Município de Sever do Vouga pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, no atraso, total ou parcial, da prestação dos serviços objeto do contrato.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Sever do Vouga.

Cláusula 20.^a

Resolução por parte do fornecedor

1. O adjudicatário pode resolver o contrato nos termos e pela forma prevista no artigo 332º do CCP.

2. Nos casos previstos no número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Sever do Vouga, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV

Caução e seguros

Cláusula 21.^a

Caução

Não é exigida a apresentação de qualquer caução, atendendo ao disposto no n.º 2, do art.º 88º do CCP, nem será realizada a retenção referida no n.º3 do mesmo artigo.

Cláusula 22.^a

Seguros

1. É da responsabilidade do fornecedor, a cobertura através de contratos de seguro, dos riscos de transporte de bens.
2. O Município de Sever do Vouga pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor, fornecê-la no prazo de cinco dias.

Cláusula 23.^a

Cessão da posição contratual pelo adjudicatário

1. A cessão da posição contratual do adjudicatário carece sempre de autorização da entidade adjudicante.
2. A autorização da cessão da posição contratual prevista no número anterior depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário exigidos ao adjudicatário nos termos do Programa de Concurso.
3. Para efeitos da autorização da cessão da posição contratual o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante uma proposta fundamentada e instruída com os documentos referidos no número anterior.
4. A entidade adjudicante deve pronunciar-se sobre a proposta do adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída.
5. O decurso do prazo previsto no número anterior sem que a entidade adjudicante tenha emitido decisão sobre o pedido formulado equivale ao seu indeferimento.

CAPÍTULO V

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 24^a

Foro Competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo Territorial competente.



CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 25.^a

Deveres de informação

1. Qualquer uma das partes deve informar a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com a boa-fé e no prazo de 10 (dez) dias a contar do respetivo conhecimento.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra, de quaisquer circunstâncias, que constituam ou não força maior, e previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

Cláusula 26.^a

Notificações e comunicações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos previstos no CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das entidades contraentes.
2. Qualquer alteração dos elementos de contacto das partes indicado no Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 27.^a

Confidencialidade e segurança da informação

As partes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.

Cláusula 28.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 29.^a

Legislação aplicável

1. O Contrato é regido pela lei portuguesa e em particular, pelo CCP.
 2. Em tudo o omissso no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto na redação atual do Código dos Contratos Públicos e demais legislações subsidiárias.
-



CADERNO DE ENCARGOS

PARTE II
Aquisição de Material de Econmato

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS E TÉCNICAS

Cláusula 30.^a

Introdução

As cláusulas que se seguem, compreendem as cláusulas específicas e técnicas que devem ser cumpridas na “Aquisição de Material de Econmato” incluindo papel e consumíveis de impressão.

Cláusula 31.^a

Objeto do contrato

1. O presente procedimento prevê a aquisição de material de econmato repartido por três naturezas distintas:
 - 1.1. Anexo 1 - Papel para fotocópia, impressão e outros
 - 1.2. Anexo 2 – Material diverso de escritório
 - 1.3. Anexo 3 – Consumíveis de Impressão
2. As características dos artigos estão nas listas anexas a este Caderno de Encargos.
3. Todos os artigos contêm a descrição as especificações técnicas e na falta desta a referência da preferência com a menção “ou equivalente”, devidamente previsto da lei.
4. Caso em algum artigo falte a menção referida no número anterior, a mesma deverá ser considerada.

Cláusula 32.^a

Obrigações específicas do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações:

1. Fornecer os bens, conforme as características técnicas mínimas, prazos de entrega e requisitos do fornecimento, definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;
 2. Comunicar antecipadamente, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente;
 3. Não alterar as condições do fornecimento dos bens fora dos casos previstos neste caderno de encargos;
 4. Não ceder a sua posição contratual;
 5. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 6. Comunicar qualquer facto, que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial.
-

Cláusula 33.^a

Duração do contrato

O contrato mantém-se em vigor desde a sua celebração, até que ocorra uma de duas situações:

1. Atingir o limite, ou seja, €20.000,00 (vinte mil euros), acrescido de IVA, independentemente do fornecedor.
2. Atingir dois anos, nos termos do nº1 do art.º 440 do CCP.

Cláusula 34.^a

Alterações ao contrato

1. A fim de dar continuidade ao fornecimento, é permitida a atualização dos bens objeto do contrato;
2. A atualização dos bens objeto do contrato, prevista no número anterior, deve obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) Sejam destinados à substituição dos bens já existentes;
 - b) Que tenham, no mínimo, as características técnicas exigidas para os bens que substituem;
 - c) Que os preços sejam iguais ou inferiores aos preços dos bens que substituem;
3. Sempre que se verifique a descontinuidade de um bem, deve o fornecedor proceder à sua substituição, submetendo essa atualização ao Município de Sever do Vouga, juntamente com uma declaração que confirme a descontinuidade do bem ou bens, emitida pelo seu fabricante ou o seu representante oficial em Portugal.
4. Para efeitos de qualquer alteração do contrato, referidas nos números anteriores, a parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.
5. Qualquer alteração do contrato fica sujeita a aprovação por parte do órgão competente para autorizar a despesa.

Cláusula 35.^a

Revisão de Preços

A adjudicatária poderá proceder à atualização anual dos preços dos bens que integram os diferentes lotes, estando esta, contudo, limitada à aplicação do Índice de Preços no Consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, referente aos 6 (seis) meses anteriores à data da atualização.

Cláusula 36.^a

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o critério do preço ou custo enquanto único critério do preço ou custo enquanto único critério de avaliação, uma vez que todos os elementos do contrato estão devidamente definidos nas peças do procedimento.
 2. É obrigatório a apresentação de preços todos os artigos lista de preços.
 3. Havendo situação de empate na avaliação das propostas, serão considerados para efeito de desempate os seguintes parâmetros e pela ordem indicada:
 - 3.1. Anexo 1- papel para fotocópia, impressão e outros – o preço unitário global;
 - 3.2. Anexo 3- consumíveis de impressão – o preço unitário global;
 - 3.3. Anexo 2- material diverso de escritório - o preço unitário global;
-



Cláusula 37.^a

Plano de pagamentos

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9^a e 10^a do caderno de encargos, o fornecedor deverá imitar a fatura ou documento equivalente à medida que fornecer o material, acompanhada do pedido de fornecimento com a descrição do material.
2. As quantias devidas pelo Município de Sever do Vouga, devem ser pagas no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, a qual deve ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Sever do Vouga, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitida e observado o disposto na alínea b), a fatura será paga através de Transferência Bancária.

Cláusula 38^o

Gestor do contrato

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável:

1. A entidade adjudicante deverá nomear um gestor do contrato, o qual ficará responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a celebrar, por via do presente procedimento, e comunicar ao adjudicatário a identidade do mesmo, bem como quaisquer alterações relativas à sua nomeação.
2. Ao gestor do contrato cabe desempenhar o papel de interlocutor com o adjudicatário.
3. Cabe ao gestor do contrato ou outra entidade devidamente acreditada para o efeito monitorizar o cumprimento contratual pelo adjudicatário, no que respeita às condições técnicas e de qualidade.

Cláusula 39^a

Preço Base para efeito de concurso

O preço base para efeito do concurso: é de € 20.000,00 (vinte mil euros).

1. Os valores indicados no ponto anterior não incluem IVA.
 2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto do contrato.
-

Ref ^o	Anexo 1 - Papel para fotocópia, impressão e outros	Unidade	Qt.
010112	Papel		
010112011	Papel A4 80gr. Cores Suaves (Várias Cores) - Adágio ou equivalente	Resma	1
010112013	Papel A4 80gr. Cores Intensas (Várias Cores) - Adágio ou equivalente	Resma	1
010112015	Papel Vegetal A4 - 90grs	Folha	1
010112016	Papel Vegetal A3 - 90grs	Folha	1
010112017	Papel A0 Fotográfico RL 1067x30,50 - 150gr Tipo HP ou equivalente	Rolo	1
010112018	Papel Opaco 90gr - 0,610x50m Tipo HP ou equivalente	Rolo	1
010112019	Papel Opaco 90gr - 0,914x50m Tipo HP ou equivalente	Rolo	1
010112020	Papel Kraft SK 98 x140 60gr	Folha	1
010112021	Papel Kraft Vergê 98 x140 90gr	Folha	1
010112022	Papel Autocolante Transparente 45cmX15m - 120 micrómetro tipo D-C Fix ou equivalente	Rolo	1
010112028	Cartolinas A4 Cores Suaves 185gr - Iris vivalfi Canson ou equivalente	Folha	1
010112029	Cartolinas A4 Cores Intensas 185gr - Iris vivalfi Canson ou equivalente	Folha	1
010112030	Papel Mi-Teintes A4 160gr. várias cores	Folha	1
010112031	Papel HP Polipropileno Mate 0,914mX22,9m Q1903 (para Mupis) ou equivalente	Rolo	1
010112035	Papel Cartolina Nacional 180grs cores suaves	Folha	1
010112036	Blocos para Quadros de Conferência 100X65 (50 folhas)	Bloco	1
010112037	Papel Manteigueiro 340mmX450mm 110gr.	Folha	1
010112038	Saco C/3 c/fole 40mm Kraft 324X458mm 100g S/Goma	Unidade	1
010112039	Saco B/4 c/fole 50mm Kraft 250x353mm 110g ADES	Unidade	1
010112040	Papel Cavalinho A4 125gr.	Folha	1
010112041	Papel Cavalinho A3 125gr.	Folha	1
010112044	Bloco de Papel Aguarela 300g A4	Bloco	1
010112045	Papel Cenário 100gr - 2 mt altura	kg	1
010112046	Papel Cenário 100gr - 1 mt altura	kg	1
010112047	Papel A4 80gr. Branco - Navigator ou equivalente*	Resma	1
010112048	Papel A4 90gr. Branco - Navigator ou equivalente	Resma	1
010112049	Papel A3 80gr. Branco - Navigator ou equivalente	Resma	1
	Papel A3 120gr. Branco -com fórmula UHD	Resma	1
010112050	Papel Fotografia A4 profissional, Brilhante para laser 200gr/m ² (100Fls.) HP ou equivalente	Resma	1
010112051	Etiquetas auto-adesivas com 100 folhas A4, de 90grs com cantos quadrados e aderência elevada. Ideais para impressoras a jacto de tinta, laser, máquinas fotocopadoras 70x42mm	Unidade	1
010112052	Etiquetas auto-adesivas com 100 folhas A4, de 90grs com canto quadrados e aderência elevada. Ideais para impressoras a jacto de tinta, laser, máquinas fotocopadoras 210x297mm	Unidade	1
010112053	Bloco de papel lustre A4 10fls	Unidade	1
010112054	Papel para cartazes HP Heavyweight coated paper 130g/m ² 914x30,5 ou equivalente	Rolo	1
010112055	Papel para cartazes HP Heavyweight coated paper 130g/m ² 610x30,5 ou equivalente	Rolo	1
010112056	Papel para cartazes HP Universal Instant-dry satin photo paper 200gr/m ² 914x30,5 ou equivalente	Rolo	1

Refª	Anexo 1 - Papel para fotocópia, impressão e outros	Unidade	Qt.
010112057	Papel para cartazes HP Universal Instant-dry satin photo paper 200gr/m2 610x30,5 ou equivalente	Rolo	1
010112058	Papel A4 120gr branco 250Folhas tipo Navigator ou equivalente	Bloco	1
010112059	Cartolina Fantasia com motivos 220grs - várias cores	Unidade	1
010112060	Feltro A3 1,5m várias cores	Unidade	1
010112061	Seda, colorido em massa, un apresentado em folhas de 185grs tipo lâminas várias cores	Unidade	1
010112062	Crepe de grande resistência, 250x50cm impresso em várias cores	Unidade	1
010112063	Crepão de cores vivas e luminosas com elevada resistência 250x50cm - várias cores	Unidade	1
010112064	Celofane colorido em rolos picotados de 25 fls ou continuos - várias cores	Unidade	1
010112065	Cartolina Iris 235grs satinada coloridas em pasta com pigmentos sólidos à luz - várias cores	Unidade	1
010112066	Cartão microcanelado colorido em massa, impresso nas 2 faces em cores vivas e fluorescentes - várias cores	Unidade	1
010112067	Cartolina Nacional 250grs - várias cores (suaves/intensas)	Unidade	1
010112070	Folha Eva - várias cores/motivos/metalizadas	Unidade	1
010112071	Bloco de Papel Aguarela 300g A3	Folha	1
010112072	Papel p/Origami Clairefontaine CL95007 20x20cm 100fls 10 cores ou equivalente	Bloco	1

*** Características do Papel (Refª 010112047)**

Parâmetros Físicos	Referência	Alvo	Máximo	Mínimo
Peso Base, g/m ²	ME-PAP-004	80	84	76
Espessura	ISO 534	110	113	107
Rigidez MD, mN	ISO 2493	--	--	120
Rigidez CD, mN	ISO 2493	--	--	40
Tensão MD, kN/m	ISO 1924/2	--	--	5,5
Áspero	ISO 8791/2	120	150	90
Permeabilidade ao ar, ml/min	ISO 5636/3	--	1700	--
Humidade	ISO 287	4	4,4	3,6
Formação	ME-PAP-010			30

Parâmetros Visuais	Referência	Alvo	Máximo	Mínimo
Brancura	ISO 11475	169	172	166
Luminosidade	ISO 2470	112	115	109
Opaco/brilho	ISO 2471	95	--	93

	Anexo 2 – Economato: material de escritório	Unidade	Qt
010101	Canetas e Esferográficas		
010101005	Esferográfica com ponta fina 0,7mm, traço 0,2mm com mais de 3500m de escrita. Várias cores do tipo BIC Laranja ou equivalente	Unidade	1
010101009	Esferográfica extra-suave de ponta média (1mm) e esfera em tungstênio. Várias cores do tipo Reynolds ou equivalente	Unidade	1
010101013	Marcador com ponta metálica e esfera de tungstênio. Tinta gel, solúvel em água para uma escrita excepcional. Traço de escrita 0,5mm - Várias cores do tipo Uniball Signo ou equivalente	Unidade	1
010101019	Marcador universal para uso em acetatos e superfícies como CD/DVD, tinta permanente, inodora de secagem rápida e com excelente resistência à água e à sujidade. Traço de 0,4mm. - Várias cores do tipo Staedtler Lumocolor S 313 ou equivalente	Unidade	1
010101023	Marcador com ponta de aço inoxidável e esfera de carbono de tungstenio, corpo plástico, clip metálico e visor de nível de tinta. Tinta à base de água. Traço de 0,2mm - Várias cores do tipo Uniball UB-150 ou equivalente	Unidade	1
010101027	Marcador Fluorescente com tinta universal à base de água, ponta biselada, corpo achatado na cor de escrita e 2 larguras de traço: 2,5mm e 5mm - várias cores do tipo Stabilo Boss ou equivalente		1
010101034	Marcador permanente com ponta cônica, recarregável. Tinta de secagem rápida. Resistente à luz, ao atrito e à água. Odor neutro. Espessura do traço: 1,5 a 3mm Várias cores - Marcador Edding 3000 ou equivalente	Unidade	1
010101048	Marcador de Feltro cores variadas - Cx. 12 unidades tipo Giotto ou equivalente	Unidade	1
010101049	Marcador de Feltro cores variadas - Cx. 24 unidades tipo Giotto ou equivalente	Unidade	1
010101050	Marcador ultra-fino (0,8mm) com ponta de fibra metálica reforçada, tampa ajustável e hermética de modo a evitar a secagem da tinta. Várias cores do tipo Marcador Paper Mate Futura Ultrafine ou equivalente	Unidade	1
010101051	Esferográfica de ponta média 1mm, traço 0,3mm. Várias cores do tipo BIC cristal ou equivalente	Unidade	1
010101052	Guaches em Boiões já não necessita adição de água, adaptável a todo tipo de material poroso como papel, plástico e madeira. Várias cores 500ml tipo Giotto ou equivalente	Unidade	1
010101053	Tinta acrílica várias cores 500ml	Unidade	1
010101054	Tinta relevo 7ml - várias cores	Unidade	1
010101055	Tinta relevo 20ml - várias cores	Unidade	1
010101056	Caneta Uni-Ball Signo Sparking várias cores ou equivalente	Unidade	1
010101057	Caneta Uni-Ball Signo Nobel Metal várias cores ou equivalente	Unidade	1
010101058	Marcador de quadro branco com tinta a base de álcool sem odor, apagável a seco tipo Plan Master TZ1 ou equivalente - várias cores	Unidade	1
010102	Lápis, Lapiseiras e minas		
010102002	Lápis de alta qualidade com 5 graduações e super-mina de alta resistência à quebra, fácil de apagar e afiar do tipo Staedtler Noris 120 ou equivalente	Unidade	1

	Anexo 2 – Economato: material de escritório	Unidade	Qt
010102006	Lapiseira para escrita com punho ergonómico em borracha (semelhante a couro), clip, botão de pressão, ponta de metal, borracha e mina HB - 0,5mm do tipo STAEDTLER Graphite 779 05/07 ou equivalente	Unidade	1
010102007	Lapiseira para escrita com punho ergonómico em borracha (semelhante a couro), clip, botão de pressão, ponta de metal, borracha e mina HB - 0,7mm do tipo STAEDTLER Graphite 779 05/07 ou equivalente	Unidade	1
010102010	Lápis de Cor longos cores variadas - Cx. 12 unidades tipo Staedtler ou equivalente	Unidade	1
010102011	Lápis de Cor longos cores variadas - Cx. 24 unidades tipo Staedtler ou equivalente	Unidade	1
	Lápis de Cor longos Grossos cores variadas - Cx. 24 unidades	Unidade	1
010102012	Tubo com 12 minas de polímero com uma fórmula extra-forte e várias durezas que se adaptam a todo o tipo de desenho técnico geodésico, escrita, esboços e projectos, 0,5HB do tipo Rotring ou	Unidade	1
010102013	Tubo com 12 minas de polímero com uma fórmula extra-forte e várias durezas que se adaptam a todo o tipo de desenho técnico geodésico, escrita, esboços e projectos, 0,7HB do tipo Rotring ou	Unidade	1
010102018	Afiador Metal Manual 1 boca normal	Unidade	1
010102021	Afiador Metal Manual 1 boca normal + 1 boca grossa		
010102019	Lápis de Cera Grosso - Cx. de 12 unidades tipo Giotto ou equivalente	caixa	1
010102020	Lápis de Cera Grosso - Cx. de 24 unidades tipo Giotto ou equivalente	caixa	1
010103	Pastas, Caixas de Arquivo, Classificadores		
010103001	Arquivador em cartão formato litografado plasticizado brilhante, com ferragem de alavanca, rado, óculo, porta etiqueta e compressor de plástico. Dimensões 320x290x70 A4 Lombada Larga - Várias cores Liso do tipo Fegol NEO ou equivalente	Unidade	1
010103005	Arquivador em cartão forrado a papel litografado, plasticizado brilhante, com ferragem de aneis rectangulares, óculo em aço cromado e porta etiqueta. Dimenções 320x260x45 A4 Lombada Estreita - Várias cores Liso do tipo Fegol NEO ou equivalente	Unidade	1
010103011	Arquivador em cartolina dossier, com ferragem de dois aneis redondos 30mm e óculo em aço cromado. Dimensões 310x240x40 tipo Ambar Basic 60-V ou equivalente	Unidade	1
010103012	Arquivador em cartão forrado a geltex litografado, com ferragem de alavanca, óculo em aço cromado, rótulo impresso, calha metálica e compressor de plástico. Dimensões 310x290x80 A4 Lombada Larga mais a respectiva caixa do tipo Ambar ou equivalente	Unidade	1
010103014	Arquivador em cartão forrado a geltex litografado, com ferragem de alavanca, óculo em aço cromado, rótulo impresso, calha metálica e compressor de plástico. Dimensões 310x290x60 A4 Lombada Estreita mais a respectiva caixa do tipo Ambar ou equivalente	Unidade	1

	Anexo 2 – Economato: material de escritório	Unidade	Qt
010103016	Arquivador em cartão forrado a geltex litografado, com ferragem de alavanca, óculo em aço cromado, rótulo impresso, calha metálica e compressor de plástico. Dimensões 250x210x80 A5 Lombada Larga mais a respectiva caixa do tipo Ambar ou equivalente	Unidade	1
010103020	Caixa Tipo Francês 360x275x160 Preto	Unidade	1
010103021	Caixa Tipo Francês 360x275x100 Preto	Unidade	1
010103025	Pasta desarmada, com caixa, em cartão revestido a papel litografado, com óculo em aço cromado, rótulo de impressão e ferragem de arquivo morto. Dimensões 315x245x75 tipo Ambar ou equivalente	Unidade	1
010103026	Pasta Arquivo Definitivo s/ Ferragem, Desmontável em cartão canelado, revestido a Kraft, c/ 2 faces 340x250x80	Unidade	1
010103028	Bloco Brinde PVC A4 tipo Ambar ou equivalente	Unidade	1
010103029	Bloco Brinde PVC A5 tipo Ambar ou equivalente	Unidade	1
010103038	Classificador em PVC Rígido com capa em cristal transparente, contra capa opaca(com recorte), ferragem plástica e etiqueta longitudinal para textos. Formato A4, várias cores tipo Ambar ou	Unidade	1
010103040	Classificador em PVC com capa transparente e contra-capas opaca, bolsa interior na diagonal, porta etiquetas e ferragem lingueta com fixador. Formato A4, várias cores tipo Ambar ou equivalente	Unidade	1
010103042	Sacas em PVC transparente ou em polipropileno transparente anti reflexo, de diferentes espessuras, formato A4. 0,10 microns. (Emb. de 10 Unidades) tipo Ambar ou equivalente	Unidade	1
010103043	Caixa para pastas de arquivo, em cartão microcanelado a cartolina litografada. Dimensões 324x292x230 - Várias cores tipo Ambar ou equivalente	Unidade	1
010103044	Caixa para pastas de arquivo, em cartão microcanelado a cartolina litografada. Dimensões 324x260x194 - Várias cores tipo Ambar ou equivalente	Unidade	1
010103046	Pasta Portofólio com 40 Bolsas A3 Tipo Ambar ou equivalente	Unidade	1
010104	Separadores e Post-It		
010104001	Separadores multicolor de cartão com 6 posições	Unidade	1
010104002	Separadores multicolor de cartão com 8 posições	Unidade	1
010104003	Separadores multicolor de cartão com 10 posições	Unidade	1
010104004	Separadores multicolor de cartão com 12 posições	Unidade	1
010104005	Separadores multicolor de cartão com 24 posições	Unidade	1
010104011	Separadores (multicolor) de Cartão Alfabético	Unidade	1
010104014	Separador de 1" em material transparente, auto adesivo, ideais para classificar documentos, colam e descolam sem danificar os dados. Pode escrever-se em toda a superfície. 25,4mmx43,2mm com 50 un. c/ dispensador. Várias cores tipo Post-it Index 3M ou equivalente	Unidade	1
010104016	Bloco de notas aderentes amarelas/cores sortidas com 100 fls. Dimensões aproximada 38x51mm tipo Post-it 3M ou equivalente	Unidade	1
010104017	Bloco de notas aderentes amarelas/cores sortidas com 100 fls. Dimensões aproximada 76x76mm tipo Post-it 3M ou equivalente	Unidade	1
010104018	Bloco de notas aderentes amarelas/cores sortidas com 100 fls Dimensões aproximada 76x127mm tipo Post-it 3M ou equivalente	Unidade	1

	Anexo 3 – Consumíveis de Impressão	Unidade	Qt.
010114	Tinteiros/Cabeças de Impressora/Toner		
010114005	Tinteiro HP C4844AE - Black	Unidade	1
010114009	Tinteiro HP C4911AE - Yellow	Unidade	1
010114010	Tinteiro HP C4912AE - Magenta	Unidade	1
010114011	Tinteiro HP C4913AE - Cyan	Unidade	1
010114022	Cabeça HP C4810A	Unidade	1
010114023	Cabeça HP C4811A	Unidade	1
010114024	Cabeça HP C4812A	Unidade	1
010114025	Cabeça HP C4813A	Unidade	1
010114054	Tinteiro HP 301XL CH563EE PRETO	Unidade	1
010114055	Tinteiro HP 301XL CH564EE TRICOLOR	Unidade	1
010114056	Tinteiro HP 300XL CC641EE PRETO	Unidade	1
010114057	Tinteiro HP 300XL CC644EE TRICOLOR	Unidade	1
010114058	Tonner Cartridge HP CF226A	Unidade	1
010114059	Tinteiro HP 304XL (N9K07AE)TRICOLOR	Unidade	1
010114060	Tinteiro HP 304XL (N9K08AE) Preto	Unidade	1